



**TERMO ADITIVO Nº 003/2022, PRORROGAÇÃO
EXEPCIONAL AO CONTRATO Nº 005/2022,
PROCESSO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2022.**

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.248.954/0001-89, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, representado por sua gestora Sra. Silmara Lima da Silva, inscrito no CPF/MF nº 040.847.614-19, RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.661.794/0001-16, com sede à Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, nº 400 B, Cajá, Carpina - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. José Michael Ribeiro, portador no CPF: 061.829.614-06, RG nº: 7.126.006-SDS/PE, residente e domiciliado à 3º Travessa Neném Mara, nº 56, Cajá, Carpina - PE; firmam o presente Termo Aditivo vinculado ao Certame identificado acima, conforme Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, os princípios da Administração Pública e conforme as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para prestação de serviço de transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme solicitação e justificativa da Secretaria e anexos, e Parecer Jurídico, precedidos a este termo, os quais são partes integrantes deste aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

Pela prestação do serviço ora prorrogado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 744.912,06 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e doze reais e seis centavos)**, conforme Proposta de Preços apresentada, sendo está a mais vantajosa ao Município.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo de vigência deste 3º Termo Aditivo, será por mais **03 (três) meses**, tendo sua eficácia a partir do término da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato Principal nº 005/2022, sendo **03/11 a 03/02/2023**.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

Mediante Parecer emitido pelo Procurador Municipal e todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.






CLÁUSULA V - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

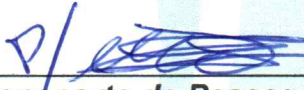
Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas (02) vias de igual teor de forma, na presença de duas testemunhas.

Tamandaré/PE, 03 de novembro de 2022.

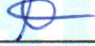


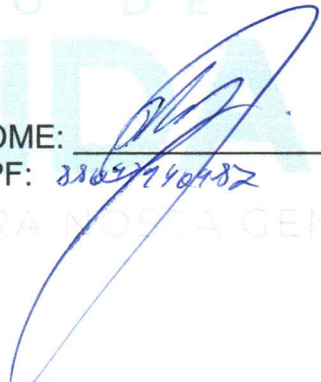
Silmara Lima da Silva Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação Secretária de Educação
CONTRATANTE Portaria nº 262/2021



Matos Serviços de Transporte de Passageiro e Locações Ltda - ME
CNPJ: 29.661.794/0001-16
José Michael Ribeiro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 126.901.364-44

NOME: 
CPF: 330.579.494-82

